

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00401-00014503/2024-34

2. OBJETO

2.1 Necessidade de proteção, mediante redução ou extinção de riscos diversos de danos ou perdas totais e parciais ao patrimônio público, constituído por veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2

3. Descrição da necessidade

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Atualmente, a DPDF possui 2 (dois) contratos de seguro veicular total de frota: Contrato nº 014/2021 (apólice referente a 25 veículos - valor R\$ 8.389,15) e Contrato nº 31/2023 (apólice referente ao Semirreboque, fabricação/modelo 2020 /2021, Marca/Modelo: TRUCKVAN, MC 2E e Furgão, ano de fabricação/Modelo 2013/2013, Marca/Modelo Mercedes - Benz, Sprinter 415, CDI, Diesel, valor total R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Em decorrência do valor de prêmio do seguro ofertado pela única seguradora interessada na cobertura de seguro do veículo caminhão, tipo cavalo mecânico e da complexidade do risco, não é possível a inclusão do referido veículo apólices mencionadas.
- Auto risco de sinistros ao bem adquirido e às unidades móveis de atendimento transportadas, sobretudo , as unidades 2 e 3, visto a Decisão n.º 354/2024 - DPDF/DPG (135687102) constante nos autos do processo n.º 00401-00026852/2023-18, que determinou o arquivamento da contratação em razão da motivação de inviabilidade econômica da contratação: *1. Fundado no princípio da república, o qual impõe o dever de utilização eficiente dos recursos públicos, no princípio da economicidade e da razoabilidade. No caso em tela, a administração só será indenizada em caso de necessidade de utilização do seguro veicular apenas em caso sinistros totais e 2. Discricionariedade administrativa onde é atribuído ao gestor/autoridade competente o dever-poder de decidir, diante do caso concreto, segundo os critérios de oportunidade e conveniência escolher segundo a avaliação da melhor solução, respeitados os limites impostos pelo ordenamento jurídico. Em face a essa discricionariedade e do interesse público, ponderando na proporcionalidade **determino a descontinuidade da contratação do seguro veicular para Unidade de Atendimento Móvel -2 (UMA2).***

2.5. Motivos dos problemas a serem resolvidos:

- Impossibilidade de aditivos ao valor do contratos vigentes de seguro total da frota.
- Ausência de outros meio de proteção ao bem adquirido e
- Locomoção assídua por vias estreitas e locais de difícil acesso que podem repercutir em possíveis acidentes.

2.6. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- Reduzir ou extinguir de riscos de prejuízos de danos totais contra patrimônio público;
- Garantir a segurança de deslocamento da unidade móvel e assim, o funcionamento integral das atividades itinerantes;
- Afastar onerosidade ao agente público quanto à ressarcimento ao erário em caso de danos cometidos sem dolo, os quais não pode evitar;
- Afastar prejuízos ao erário advindos de sinistros;

- Afastar a dilapidação do patrimônio público;
- Afastar responsabilidade administrativa do ordenador de despesa ou responsável pelo patrimônio por omissão na guarda, proteção e conservação patrimônio público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Logística	POLLYANA BARROS SAKAYO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 COBERTURA BÁSICA COMPREENSIVA

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- Raio e suas consequências;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremoto;
- Garantia adicional de vidros, parabrisas, faróis e lanternas;
- Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

5.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Assistência 24 horas para serviço de socorro por impossibilidade de locomoção de veículo por razão de acidente, pane mecânica, avarias nos pneus, sem cobranças de taxas extras, sem limite de quilometram, sem aplicações de franquias e taxas, via serviço;
- Chaveiro;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, à distância mínima de 200 Km;
- Troca de pneus;
- Troca de bateria;
- Envio de combustível;
- Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

5.3 DANOS MATERIAS, CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE E INVALIDEZ) E DANOS MORAIS

- Os valores limites indenizáveis deverão corresponder à média mínima praticada no mercado, caso se possua parâmetros comparável, observada especificidade do bem segurado e potencial risco de sinistro pela atividade realizada.

5.4 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- O fornecedor deverá possuir uma representação (corretor de seguros), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento à Seção de Transporte da DPDF, durante todo o período de vigência contratual, de no mínimo 12 (doze) meses.
- O fornecedor deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências contratuais estabelecidas.
- O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pelo fornecedor, a quem caberá informar os dados necessários ao acionamento do seguro em caso de sinistro, entre a data de recebimento da nota de empenho e a da emissão da apólice do seguro.

5.5 CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- É sabido que a contratação de seguro de veículos exige, em regra, questionário de avaliação de riscos, cujo propósito é averiguar o local de pernoite (com ou sem garagem), dados do principal condutor, equipamentos de segurança instalados, para análise do perfil do bem a ser segurado.
- No presente caso, o veículo oficial a ser segurado, será conduzido, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF.
- Porém, ressalta-se que características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- Na formulação de preços deverá ser levado em conta que o veículo segurado, de regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem privativa (sendo que a sede da DPDF possui garagem coberta e na garagem da SLU - Superintendência de Limpeza Urbana, onde guarnece o veículo, o local é descoberto. Porém, em todos os locais públicos de guarda há vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- Entretanto, ressalta-se que, diante das características peculiares do serviço e do bem a ser segurado, o questionário de avaliação de risco **não será aplicado**, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto.

5.6 ITENS DE SEGURANÇA INSTALADOS: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

- A formulação de preços deverá considerar que os veículos são protegida por serviços de **rastreamento e monitoramento** de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos do CONTRATO Nº 011/2020, formalizados entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a EMPRESA EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME.
- Frisa-se que os serviços de monitoramento e rastreamento veicular contratados gerenciam a segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real, a partir da transmissão de dados de tecnologia GSM/GPRS/GPS.

5.7 NATUREZA DOS SERVIÇOS

A pretensa contratação se enquadra na hipótese de serviços continuados, conceituados da seguinte forma:

A art. 15, caput, da Instrução Normativa nº 5/2017-SGPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma **permanente e contínua**, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (grifo nosso)

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Fornecedor deverá apresentar:

1 (um) ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas (s) jurídicas(s) de direito público ou privado em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação;

Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, atestando a autorização e regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

5.9 SUBCONTRATAÇÃO

Recomenda-se a vedação de subcontratação, no todo ou em parte, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no artº. 37, caput, da CF/88.

*Art. 24 do Decreto-Lei nº 73/66 "“Art. 24 Poderão operar em seguros privados **apenas** Sociedades Anônimas ou Cooperativas, **devidamente autorizadas**. Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão **unicamente** em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho”.*

Art. 757 do CC/2002 " Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada."

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os serviços atendam ao disposto no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE CONTRATAÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 .

QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO ANALISADAS SOB À ÉGIDE DA IN SEGES 58/2022 e DECRETO DISTRITAL nº 44.330, de 16 de março de 2023

(Art. 10 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim.

(**X**) Não.

QUESTÃO 2 - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

(**X**) **Sim.** Resultado: É cláusula padrão assistência técnica 24 horas

() Não. Justificativa: não se aplica.

QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

(**X**) **Sim. Resultado:** Atualmente, a DPDF possui 2 (dois) contratos de seguro veicular total de frota: Contrato nº 014/2021 (apólice referente a 25 veículos - valor R\$ 8.389,15) e Contrato nº 31/2023 (apólice referente ao Semirreboque, fabricação /modelo 2020/2021, Marca/Modelo: TRUCKVAN, MC 2E e Furgão, ano de fabricação/Modelo 2013/2013, Marca/Modelo

Mercedes -Benz, Sprinter 415, CDI, Diesel, valor total R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Todas as contratações atendem com êxito ao propósito da contratação a que se destina.

() Não.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021??

() Sim. Resultado:

(X) Não. **Justificativa:** não se aplica.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) **Sim. Resultado:** foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa.

6. Levantamento de Mercado

FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim
- Cabe esclarecer que o seguro de automóveis é um contrato mediante o qual uma pessoa denominada segurador se obriga, mediante o recebimento de um prêmio, a indenizar outra pessoa, denominada Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato, podendo ser com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros, conforme circular SUSEP Nº 269/2004;
- Tal contratação proporcionará diversos serviços básicos e adicionais, tais como assistência 24 horas, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, os quais podem ser formatados de acordo com as necessidades e disponibilidade da DPDF;
- Nessa perspectiva, o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros;
- Assim, denota-se a necessidade de contratação de serviço de seguro com cobertura básica compreensiva da frota atual da DPDF, estabelecendo-se o valor global a partir do somatório dos prêmios individualizados de cada veículo, devendo ser observadas todas as coberturas e serviços previstos na contratação;
- Após pesquisas, constatou-se que o mercado possui potenciais prestadores para os serviços de seguro de veículos;
- Desse modo, a rigor, foram pesquisadas especificações técnicas de serviços de seguro compatíveis com as descritas nos códigos gerais - CATSER 13943 " Corretagem - Seguro" e CATSER 22764 "Pagamento Coberturas Seguro Veículo" do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, utilizadas em contratações similares efetivadas pelo poder público;
- Por conseguinte, promoveu-se a consulta de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da DPDF, por meio do site <http://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento>

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

FONTES

- Pregão Eletrônico 02/2024 - **objeto:** Contratação de seguros para bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso/RS;
- Aviso de Contratação Direta nº 008/2024 - Secretaria Municipal de Administração - Município de Goianira - GO - **objeto:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo (CÓDIGO 22764);
- Aviso de Contratação Direta nº 5982/2024 - Município de Alexânia -GO - **objeto:** Seguro Veículo

FORAM REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- **Não.** As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado;

FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- **Sim.** Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução de Mercado	Descrição	Vantagens	Desafios
1. Contratação de Seguro veicular do tipo "Pay per use" (tipo de seguro que cobra somente pelo uso , ou seja, enquanto o carro estiver parado na garagem, o seguro não será cobrado).	<p>Foi realizada pesquisa na ferramenta Banco de Preços, porém <u>não foram encontrados processos de contratação na Administração Pública</u> para essa solução, visto ser considerada inovação, recentemente inserida no mercado (em 2019).</p> <p>2) Em pesquisa na internet foram encontradas apenas 3 seguradoras que ofertam o referido serviço, demonstrando que pode se tratar de um mercado concentrado:</p> <p>A) Pier Seguradora S.A. (CNPJ: 39.380.513/0001-00);</p>	<p>- acessível para quem não tem o hábito de usar o veículo com frequência. Ao pagar somente em situações de possíveis riscos, o motorista pode decidir quando ativar o seguro e, assim, ser cobrado pelo uso pontual das coberturas oferecidas.</p>	<p>- o pagamento se dá mediante tarifação por quilômetro rodado somada ao valor de uma mensalidade preestabelecida;</p> <p>- aumento de custos colaterais, ante a necessidade de fornecer equipamentos smartphone com acesso à internet móvel a todos os motoristas, a fim de que utilizassem o aplicativo da seguradora e assim fazer a correta medição dos quilômetros rodados;</p> <p>- rigorosa execução contratual ante à exposição a riscos, visto que os motoristas precisariam sempre se atentar a ativar o seguro antes de iniciar a movimentação do veículo e desativá-lo após o seu término, procedimentos cujo esquecimento de sua adoção poderia gerar sérios prejuízos à administração pública como ocorrência de</p>

B) Youse - Caixa Seguradora S.A. (CNPJ: 34.020.354/0001-10); e

C) Thinkseg Seguradora S.A. (CNPJ: 30.525.981/0001-51).

sinistros sem que a sua cobertura tenha sido ativada.

2. Contratação de seguro veicular para **frota** de veículos (avalia o histórico de sinistros, a quantidade de veículos, a forma de cobrança, verifica a região de circulação dentre outros).

Esse tipo de contratação é a que predomina nos órgãos públicos conforme pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas

-emissão e cobrança de única apólice, incorrendo em redução de custos;

- cada veículo comprado pelo proprietário poderá ser adicionado no contrato - desde que haja saldo contratual compatível;

-cobertura de sinistro linear para o conjunto de veículos;

- os riscos são calculados com mais amplitude e trazem benefícios ao órgão, haja vista que os fatores de riscos serão analisados no conjunto e não individualmente.

- impossibilidade de definir coberturas variadas personalizadas para cada tipo de veículo.

- atualmente, só é viável a contratação de seguro para uma unidade de veículo, qual seja, o caminhão cavalo mecânico, tendo em vista o teor do processo n.º 00401-00026852/2023-18, que determinou o arquivamento da contratação de seguro para os semirreboques adaptados (UMA 2 e 3) em razão da motivação de inviabilidade econômica da contratação.

3. Contratação de seguro veicular **individual (por veículo)**

É possível verificar esse tipo de contratação no Portal Nacional de Compras Públicas em quantidade reduzida.

- coberturas variadas personalizadas conforme uso do veículo individualmente

- os riscos são calculados conforme condições de uso do veículo individualmente

CRITÉRIOS DA OFERTA	SOLUÇÃO 1 Seguro veicular para cada automóvel	SOLUÇÃO 2 Seguro veicular do tipo "Pay per use"	SOLUÇÃO 3 Seguro veicular para a frota
Utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública	X	-	X
Mercado não concentrado	-	-	-
Menores prazos	X	X	X
Há órgão fiscalizador	X	X	X
Facilidade para implantação	X	-	X

Facilidade de gestão contratual	X	-	X
Ideal para automóveis que são utilizados diariamente	X	-	X

Por conseguinte, surgiu a necessidade de avaliar os requisitos relacionados à franquia, ao montante indenizatório a título de Danos Materiais e Corporais a Terceiros Não Transportados, Danos Morais e Estéticos e Assistência 24h:

FRANQUIA	<p>TIPOS: NORMAL E REDUZIDA</p>
	<p>Optou-se pela franquia normal, tendo em vista que opção pela franquia reduzida eleva consideravelmente o valor de pagamento do prêmio, incorrendo em prejuízo à administração pública, uma vez que, durante a vigência do seguro, não há certeza de ocorrência de sinistro e portanto, ausente a necessidade de pagamento de franquia.</p> <p>Ressalta-se que, caso adotado a modalidade de licitação pregão eletrônico:</p> <p>a) a franquia não será objeto de oferta de lances, mas as licitantes poderão ofertar franquias de valores menores, desde que observado o valor máximo aceitável fixado a título de prêmio, que constitui a prestação paga pela empresa segurada à seguradora, ou seja, o preço a ser pago por ter adquirido os serviços de seguro.</p> <p>b) o valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e apólice emitida pela empresa vencedora e não excederá os limites máximos fixados no Termo de Referência, sendo que o efetivo pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.</p>
VALOR DE INDENIZAÇÃO por Danos Materiais e Corporais e Morais;	<p>Foram encontrados os seguintes referenciais de valores de danos materiais, corporais e morais ofertados em contratos de seguro de frota de veículos oficiais:</p> <p>1) PE 02/2022 - Comando da Marinha</p> <p>RCF - DM (Danos Materiais), R\$ 100.000,00</p> <p>Danos Pessoais R\$ 100.000,00</p> <p>APO (Morte - por pessoa), R\$ 100.000,00</p> <p>APO (Invalidez - por pessoa), R\$ 50.000;</p> <p>2) PE 22/20222 - Superior Tribunal de Justiça</p> <p>RCF - DM (Danos Materiais), R\$ 60.000</p> <p>APO (Morte - por pessoa), R\$ 40.000</p> <p>APO (Invalidez - por pessoa), R\$ 40.000</p>

	<p>3) - PE 31/2022 -Universidade Federal do Rio de Janeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF – Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00 - RCF – Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00 - APP – Morte por passageiros – R\$ 10.000,00 - APP – Invalidez por passageiros – R\$ 10.000,00 <p>Desse modo, verifica-se que a média dos valores referenciais denota razoabilidade nos valores estabelecidos pela DPDF</p>
<p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS</p>	<p>Optou-se pela assistência técnica padrão ofertada em atendimento às reais necessidades da DPDF</p>

7. Descrição da solução como um todo

7. Diante desse cenário, foi possível constatar a viabilidade de oferta no mercado de serviços que atendam à presente demanda, nos seguintes termos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	CATSER
1	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de seguro automotivo total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2 pertencente à frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.	Serviço	01	22764

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro contratadas, em todo o território nacional.

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela DPDF e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

FORMA DE AQUISIÇÃO:

Por item Justificativa: única alternativa viável, pelo quantitativo de veículo a ser segurado.

Por Lote. Justificativa:

Por grupo único . Justificativa:

DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

NAJIT -Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

Não se aplica.

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Não se aplica.

EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

Não se aplica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços de seguro veicular deverão atender a **1 (um) unidade de veículo** caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2, oriundo do contrato nº 02/2024, processo nº 00401-00032972/2023-54.

9. Estimativa do Valor da Contratação**Valor (R\$):** 49.651,52

O valor máximo estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 49.651,52 (quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, segundo proposta atualizada (143780091), correspondente ao prêmio anual do seguro.

Ressalta-se que, em caso adotado a modalidade de licitação de pregão eletrônico, deverá ser ofertado lance para único item: prêmio total, que corresponde a prestação paga pela CONTRATANTE.

Entretanto, cumpre registrar que **no caso de acionamento do seguro, deverá ser custeado, exclusivamente, pela CONTRATANTE as franquias** (que correspondem à participação financeira obrigatória do segurado, registrada na apólice) **no seguinte valor:**

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE FRANQUIAS

FRANQUIAS :VEÍCULO: DAF PACCAR - REBOCADOR XF FTS 480 SPACE CAB 6X2(E6) ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 5300550 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel S10 TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BRASILIA - DF UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	
Descrição	Valor R\$
Casco	96.748,80
Faróis LED	707,00
Faróis XENON	707,00

Lanternas	225,00
Lanternas LED	251,00
Vidro	73,49
Vidro Traseiro	359,00
Parabrisa	371,00
Retrovisores	219,00
Laterais	111,00
Faróis	282,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução, por se tratar de objeto único a ser segurado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Contratações Anuais 2024 elaborado pela DPDF.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Reduzir ou extinguir de riscos diversos de danos ou perdas totais e parciais contra patrimônio público;

Garantir a locomoção e a destinação das unidades móveis de atendimento;

Afastar onerosidade ao agente público quanto à ressarcimento ao erário em caso de danos cometidos sem dolo, os quais não pode evitar;

Afastar prejuízos ao erário advindos de sinistros;

Afastar a dilapidação do patrimônio público;

Afastar responsabilidade administrativa do ordenador de despesa ou responsável pelo patrimônio por omissão na guarda, proteção e conservação patrimônio público;

Garantir condições seguras de trabalho aos motoristas e passageiros dos referidos veículos;

Propiciar o dinamismo no gerenciamento da frota, tendo em vista que cada veículo comprado pelo órgão poderá ser adicionado no contrato - desde que haja saldo contratual compatível; e

Cobertura de sinistro linear para o conjunto de veículos.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

15. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão ser públicas e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços da pretensa aquisição não possuem o condão de provocar impactos ambientais, pois não se trata de objeto que utilize mecanismos de produção agressiva ao meio ambiente.

Por outro lado, não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas do objeto da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no endereço eletrônico http://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf.

Apesar disso, consta no referido ETP recomendação de que fornecedor apresente declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA APARECIDA DOS REIS GOMES

Diretora de Compra e contratações



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 17:10:09.

ADAILINA RIBEIRO COSTA VIEIRA

Analista em PPGG

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe de Unidade de Logística

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a pretensa contratação viável para a Administração, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada.